



## CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

### PARECER N<sup>º</sup> , DE 2016



SF/16028.31110-64

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 702, de 17 de dezembro de 2015, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica”.

Autor: Poder Executivo  
Relator: Senador Hélio José

Página: 1/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6ccaa9afdf67b888ef8553aef6b

#### 1. Relatório

Com base no art. 62 da Constituição Federal, combinado com o § 3º do art. 167, a Presidente da República adotou e submeteu à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 702, de 17 de dezembro de 2015, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00 (trinta e sete bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Conforme o Anexo I da citada MP, o montante do crédito está distribuído da seguinte forma:

- R\$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) em favor do Ministério da Saúde, especificamente para a unidade orçamentária “36901 – Fundo Nacional de Saúde”, na ação “8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade”, distribuído por diversas Unidades da Federação;





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

- R\$ 10.990.000.000 (dez bilhões e novecentos e noventa milhões de reais) para o Ministério do Trabalho e Emprego, na unidade orçamentária “38101 – Ministério do Trabalho e Emprego”, na ação “0643 - Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)”;
- R\$ 8.989.334.525 (oito bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para o Ministério das Cidades, na Unidade Orçamentária “56101 – Ministério das Cidades”, na ação “Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)”;
- R\$ 15.100.000.000 (quinze bilhões e cem milhões de reais) para o Órgão Encargos Financeiros da União, na unidade Orçamentária “71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda”, na ação “000K – Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, e 2009 e nº 12.409, de 2011)”.

No Anexo II consta o cancelamento de programações do Fundo Nacional de Saúde, no valor global de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 2.354.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e quatro milhões de reais) provenientes do programa “2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)”, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) provenientes do programa “2055 Desenvolvimento Produtivo”, R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais) provenientes do programa “2065 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas” e R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)

SF/16028.31110-64

Página: 27 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6ccaa9af67b888ef8553aef6b





## CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

provenientes do programa “2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde”.

Na Exposição de Motivos (EM nº 218/2015 MP), assinala-se que, no âmbito do Ministério da Saúde, o crédito permitirá atender ao crescimento da demanda por procedimentos em média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com o reforço e a intensificação dos serviços de atenção à saúde da população nos Estados e Municípios que apresentam alta incidência das epidemias de dengue, chikungunya e zika vírus.

No caso do Ministério do Trabalho e Emprego, possibilitará o pagamento, em 2015, de passivos e valores devidos relativos ao complemento da atualização monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Já em relação ao órgão Ministério das Cidades, viabilizará o pagamento de passivos e valores devidos, em 2015, relacionados à implementação de projetos de interesse social em áreas urbanas, conforme dispõe o art. 82-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

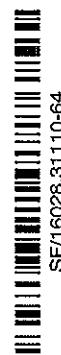
Por fim, quanto aos Encargos Financeiros da União, o crédito visa garantir o pagamento de passivos e valores devidos, também no exercício de 2015, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a título de equalização de taxa de juros de que trata a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, em operações de financiamento destinadas à produção, aquisição e exportação de bens de capital e à inovação tecnológica no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento.

Foram apresentadas 10 (dez) emendas à medida provisória em exame.

É o relatório.

### 2 Análise

#### 2.1 Constitucionalidade



SF/16028.31110-64

Página: 37 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9afdf67b888ef8553aef6b





## CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Da análise levada a efeito, constata-se que a Medida Provisória nº 702/2015 atende aos preceitos constitucionais insertos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição, haja vista que as motivações e justificativas apresentadas na exposição de motivos que acompanha a medida provisória sob apreciação comprovam a urgência e a relevância de suplementar as ações orçamentárias constantes do crédito extraordinário em exame.

SF16028.31110-64

### 2.2 Adequação Financeira e Orçamentária

Quanto ao exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira, previsto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, cabe registrar que a MP nº 702/2015 está de acordo com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, quais sejam: Lei nº 4.320/1964; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Plano Plurianual 2012-2015 (Lei nº 12.593/2012); Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 (Lei nº 13.080/2015); e Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 13.115/2015).

A propósito, convém ressaltar que a Constituição Federal, conforme se deduz do disposto no inciso V do art. 167, não exige a indicação da origem dos recursos quando da abertura de crédito extraordinário.

### 2.3 Atendimento do § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

A exposição de motivos que acompanha a mensagem contém as informações necessárias para o entendimento das razões que motivaram a edição da medida provisória em apreciação.

### 2.4 Mérito

Quanto a esse aspecto, não há o que se questionar, pois as despesas relacionadas no crédito visam assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento de importantes programas governamentais já em curso.

### 2.5 Emendas

Com relação às 10 (dez) emendas apresentadas, em que pese o indiscutível mérito das propostas oferecidas pelos nobres parlamentares,

Página: 47 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6ccaa9afdf67b888ef8553aef6b





## CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

tivemos que indicar para inadmissão nove delas, conforme consta no Anexo I: as de números 00001, 00002 e 00004 a 00010, por contrariarem o art. 111 da Resolução nº 1/2006-CN.

Além disso, optamos por rejeitar a emenda de número 00003, tendo em vista ser inócuia a medida alvitrada, uma vez que, dado o período decorrido desde a adoção da MP nº 702/2015, as dotações do crédito em exame já foram executadas.

### 2.6 Técnica Legislativa

Por fim, convém apontar que o texto da MP nº 702/2015 não menciona o "Anexo II – Programa de Trabalho (Cancelamento)" que acompanha e integra o crédito extraordinário editado. Para corrigir essa falha, apresentamos um projeto de lei de conversão que incorpora uma menção ao referido Anexo II no texto da lei.

### 3 Voto

Diante do exposto, o nosso voto é no sentido de que a Medida Provisória nº 702, de 17 de dezembro de 2015, atende aos preceitos constitucionais que devem orientar sua adoção, encontra-se adequada sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, e no mérito, somos pela sua aprovação nos termos do projeto de lei de conversão apresentado, que corrige a omissão encontrada no art. 1º, referente à ausência de menção ao Anexo II no texto da norma original.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Senador Hélio José  
Relator





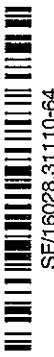
CONGRESSO NACIONAL  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Anexo I**  
(Ao Parecer nº , de 2016)

MP nº 702, de 2015 – Demonstrativo de que trata o art. 70, inciso III, alínea c, combinado com o § 1º do art. 146 da Resolução nº 1, de 2006-CN

(Emendas com Parecer pela Inadmissão)

| Nº    | Autor            | Unidade Orçamentária/<br>Texto  | Finalidade da emenda                    | Parecer / Justificativa                                 |
|-------|------------------|---------------------------------|---|---|
| 00001 | SILAS BRASILEIRO | 56101 - Ministério das Cidades  | Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação | Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006 |
| 00002 | HÉLIO JOSÉ       | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação | Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006 |
| 00004 | JÚLIA MARINHO    | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação | Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006 |
| 00005 | JÚLIA MARINHO    | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação | Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006 |
| 00006 | JÚLIA MARINHO    | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação | Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006 |
| 00007 | JÚLIA MARINHO    | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação | Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006 |
| 00008 | JÚLIA MARINHO    | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação | Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006 |
| 00009 | JÚLIA MARINHO    | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação | Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006 |
| 00010 | ROSE DE FREITAS  | 36901 - Fundo Nacional de Saúde | Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação | Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006 |



SF/16028.31110-64

Página: 6/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6ccaa9af67b888ef8553ae6b





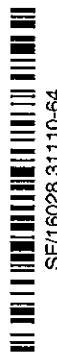
## CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2016

(Proveniente da Medida Provisória nº 702, de 2015)

SF/16028.31110-64



Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00 (trinta e sete bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Parcela dos recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de 2016

Página: 7/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9af67b888ef8553ae6b



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

| FUNCIONAL                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  | E<br>S<br>F | Crédito Extraordinário<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |        |             |        |             |       |                      |
|---------------------------|----------------|--|-------------|---|--------|-------------|--------|-------------|-------|----------------------|
|                           |                |  |             | G<br>N<br>D   | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                      |
|                           |                | 2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)   |             |   |        |             |        |             |       | 2.500.000.000        |
|                           |                | ATIVIDADES   |             |   |        |             |        |             |       |                      |
| 10 302                    | 2015 8585      | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade   |             |   |        |             |        |             |       | 2.500.000.000        |
| 10 302                    | 2015 8585 6500 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins (Crédito Extraordinário)           | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 10.000.000           |
| 10 302                    | 2015 8585 6501 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)             | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 35.000.000           |
| 10 302                    | 2015 8585 6502 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)               | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 100.000.000          |
| 10 302                    | 2015 8585 6503 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)            | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 20.000.000           |
| 10 302                    | 2015 8585 6504 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário)          | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 120.000.000          |
| 10 302                    | 2015 8585 6505 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Piauí (Crédito Extraordinário)               | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 20.000.000           |
| 10 302                    | 2015 8585 6506 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte (Crédito Extraordinário) | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 20.000.000           |
| 10 302                    | 2015 8585 6507 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe (Crédito Extraordinário)             | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 20.000.000           |
| 10 302                    | 2015 8585 6508 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)        | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 15.000.000           |
| 10 302                    | 2015 8585 6509 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)      | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 150.000.000          |
| 10 302                    | 2015 8585 6511 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)               | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 50.000.000           |
| 10 302                    | 2015 8585 6512 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)               | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 140.000.000          |
| 10 302                    | 2015 8585 6513 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Crédito Extraordinário)                         | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 1.690.000.000        |
| 10 302                    | 2015 8585 6514 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)             | S<br>3<br>1 |   | 31     | 6           | 151    |             |       | 450.000.000          |
| 10 302                    |                |  | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 151    |             |       | 492.000.000          |
| 10 302                    |                |  | S<br>3<br>1 |   | 41     | 6           | 153    |             |       | 748.000.000          |
|                           |                |  |             |   |        |             |        |             |       | 30.000.000           |
|                           |                |  |             |   |        |             |        |             |       | 30.000.000           |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |  |             |   |        |             |        |             |       | <b>0</b>             |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |  |             |   |        |             |        |             |       | <b>2.500.000.000</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |  |             |   |        |             |        |             |       | <b>2.500.000.000</b> |

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego

UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

| FUNCIONAL                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  | E<br>S<br>F | Crédito Extraordinário<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |        |             |        |             |       |                       |
|---------------------------|----------------|--|-------------|---|--------|-------------|--------|-------------|-------|-----------------------|
|                           |                |  |             | G<br>N<br>D   | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR |                       |
|                           | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais   |             |   |        |             |        |             |       | 10.990.000.000        |
|                           |                | OPERAÇÕES ESPECIAIS  |             |   |        |             |        |             |       |                       |
| 28 846                    | 0909 0643      | Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)                                     |             |   |        |             |        |             |       | 10.990.000.000        |
| 28 846                    | 0909 0643 6500 | Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001) - Nacional (Crédito Extraordinário) | F<br>3<br>1 |   | 90     | 0           | 100    |             |       | 10.990.000.000        |
|                           |                |  |             |   |        |             |        |             |       |                       |
|                           |                |  |             |   |        |             |        |             |       |                       |
|                           |                |  |             |   |        |             |        |             |       |                       |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |  |             |   |        |             |        |             |       | <b>10.990.000.000</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |  |             |   |        |             |        |             |       | <b>0</b>              |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |  |             |   |        |             |        |             |       | <b>10.990.000.000</b> |

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                |
|---------------------------|----------------|---|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|----------------------|
|                           | 2049           | Moradia Digna   |             |             |        |             |        |             | 8.989.334.525        |
| 28 846                    | 2049 00CW      | OPERAÇÕES ESPECIAIS<br>Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)              |             |             |        |             |        |             | 8.989.334.525        |
| 28 846                    | 2049 00CW 6500 | Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional (Crédito Extraordinário) |             | F           | 3      | 3           | 90     | 0           | 100                  |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |   |             |             |        |             |        |             | <b>8.989.334.525</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |   |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>             |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |   |             |             |        |             |        |             | <b>8.989.334.525</b> |

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                 |
|---------------------------|----------------|---|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-----------------------|
|                           | 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais  |             |             |        |             |        |             | 15.100.000.000        |
| 28 846                    | 0909 000K      | OPERAÇÕES ESPECIAIS<br>Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)              |             |             |        |             |        |             | 15.100.000.000        |
| 28 846                    | 0909 000K 6500 | Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional (Crédito Extraordinário) |             | F           | 3      | 1           | 90     | 0           | 100                   |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |   |             |             |        |             |        |             | <b>15.100.000.000</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |   |             |             |        |             |        |             | <b>0</b>              |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |   |             |             |        |             |        |             | <b>15.100.000.000</b> |

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR         |
|-----------|----------------|---|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---------------|
|           | 2015           | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)   |             |             |        |             |        |             | 2.354.000.000 |
| 10 302    | 2015 20B0      | ATIVIDADES<br>Atenção Especializada em Saúde Mental   |             |             |        |             |        |             | 40.000.000    |
| 10 302    | 2015 20B0 0001 | Atenção Especializada em Saúde Mental - Nacional  | S           | 3           | 2      | 31          | 6      | 151         | 40.000.000    |
| 10 128    | 2015 20YD      | Educação e Formação em Saúde  |             |             |        |             |        |             | 660.000.000   |
| 10 128    | 2015 20YD 0001 | Educação e Formação em Saúde - Nacional   | S           | 3           | 2      | 40          | 6      | 151         | 660.000.000   |
| 10 126    | 2015 20YN      | Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude)                             |             |             |        |             |        |             | 9.850.000     |
| 10 126    | 2015 20YN 0001 | Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude) - Nacional                  | S           | 3           | 2      | 90          | 6      | 151         | 16.650.000    |
| 10 301    | 2015 8573      | Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família   |             |             |        |             |        |             | 403.500.000   |
| 10 301    | 2015 8573 0001 | Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família - Nacional                                  | S           | 3           | 2      | 90          | 6      | 151         | 230.000.000   |
| 10 302    | 2015 8585      | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade                          |             |             |        |             |        |             | 240.000.000   |
| 10 302    | 2015 8585 0035 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo | S           | 3           | 2      | 90          | 6      | 153         | 77.000.000    |
| 10 302    | 2015 8721      | Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde                                   | S           | 4           | 2      | 90          | 6      | 151         | 149.000.000   |
|           |                |   |             |             |        |             |        |             | 25.000.000    |
|           |                |   |             |             |        |             |        |             | 25.000.000    |
|           |                |   |             |             |        |             |        |             | 1.100.000.000 |
|           |                |   |             |             |        |             |        |             | 1.100.000.000 |
|           |                |   |             |             |        |             |        |             | 36.000.000    |

|  |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
|--|----------------|--|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 10 302   | 2015 8721 0001 | Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde - Nacional                         | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 36.000.000 |
| 10 301   | 2015 8730      | Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada                           | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 36.000.000 |
| 10 301   | 2015 8730 0001 | Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada - Nacional                | S | 3 | 2 | 41 | 6 | 153 | 79.000.000 |
| <b>PROJETOS</b>  |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
| 10 302   | 2015 125H      | Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa                               | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 50.000.000 |
| 10 302   | 2015 125H 0033 | Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa - No Estado do Rio de Janeiro | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 50.000.000 |
| 10 302   | 2015 12L4      | Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA                            | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 151 | 48.000.000 |
| 10 302   | 2015 12L4 0001 | Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA - Nacional                 | S | 4 | 3 | 41 | 6 | 151 | 49.000.000 |
| 10 301   | 2015 12L5      | Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS  | S | 4 | 3 | 41 | 6 | 151 | 49.000.000 |
| 10 301   | 2015 12L5 0001 | Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS - Nacional                                   | S | 4 | 3 | 41 | 6 | 151 | 75.000.000 |
| <b>2055 Desenvolvimento Produtivo</b>                              |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
| <b>ATIVIDADES</b>  |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
| 10 572   | 2055 20K7      | Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde   | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 50.000.000 |
| 10 572   | 2055 20K7 0001 | Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde - Nacional                                | S | 4 | 2 | 90 | 6 | 151 | 25.000.000 |
| <b>2065 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas</b>   |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
| <b>ATIVIDADES</b>  |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
| 10 423   | 2065 20YP      | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena   | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 51.000.000 |
| 10 423   | 2065 20YP 0001 | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional  | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 51.000.000 |
| <b>2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde</b> |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
| <b>ATIVIDADES</b>  |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
| 10 122   | 2115 2000      | Administração da Unidade   | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 45.000.000 |
| 10 122   | 2115 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional  | S | 3 | 2 | 90 | 6 | 151 | 45.000.000 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
| 0  |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>  |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
| 2.500.000.000  |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
| <b>TOTAL - GERAL</b>   |                |  |   |   |   |    |   |     |            |
| 2.500.000.000  |                |  |   |   |   |    |   |     |            |



**CONGRESSO NACIONAL**  
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

## **CONCLUSÃO**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Quarta Reunião Extraordinária, realizada em 22 de março de 2016, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado HILDO ROCHA, relator *ad hoc* (designado anteriormente Relator o Senador Hélio José), sobre a **Medida Provisória nº 702/2015-CN** nos termos do **Projeto de Lei de Conversão** apresentado. Quanto às 10 (dez) emendas apresentadas **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 1, 2 e 4 a 10, e **REJEITADA** a de nº 3.

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Acir Gurgacz, Dário Berger, Elmano Férrer, Gleisi Hoffmann, Lídice da Mata, Paulo Bauer, Raimundo Lira e Roberto Rocha; e os Senhores Deputados Giuseppe Vecchi, Segundo Vice-Presidente, Carlos Henrique Gaguim, Domingos Sávio, Edmilson Rodrigues, Flávia Morais, Gonzaga Patriota, Hildo Rocha, Hissa Abrahão, Izalci, João Arruda, João Carlos Bacelar, João Fernando Coutinho, Julio Lopes, Lázaro Botelho, Leo de Brito, Leonardo Monteiro, Nilto Tatto, Orlando Silva, Paulo Pimenta, Pedro Fernandes, Ricardo Barros, Valtenir Pereira e Wadson Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 22 de março de 2016.

Senadora ROSE DE FREITAS  
Presidente

Deputado HILDO ROCHA  
Relator *ad hoc*

